



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 21 de Março de 2025

Edição Nº: 1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 877 /2025

Súmula: Altera o artigo 7º, §1º, incisos I e II da Lei Municipal nº 526/2015 e regulamenta o que segue:

A Câmara Municipal de Arapua, Estado do Paraná, aprovou e eu, Manoel Salvador Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O valor das diárias de que se trata esta lei obedecerá aos seguintes critérios:

§1º. Deslocamento com pernoite dentro do Estado do Paraná:

I - Vereadores - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Demais servidores efetivos e comissionados - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§2º. Deslocamento com pernoite fora do Estado do Paraná:

I - Vereadores - R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - Demais servidores efetivos e comissionados - R\$ 900,00 (novecentos reais).

§3º. Deslocamento sem pernoite dentro do Estado do Paraná:

I - Vereadores - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II - Demais servidores efetivos e comissionados - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco

MANOEL SALVADOR

Prefeito do Município de Arapua